



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 456/2020/GM-MME

Brasília, 29 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **SORAYA ALENCAR DOS SANTOS**
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Primeira Secretaria
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 945/2020.**

Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 1409/2020, de 13 de agosto de 2020, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 945/2020, de autoria do Deputado Federal Junior Ferrari (PSD/PA), por meio do qual "*Solicita informações ao Senhor Ministro de Minas e Energia, no âmbito da ANM, sobre a exploração mineral no âmbito do Projeto Rio Verde, no Município de Curionópolis/PA*", respondido parcialmente por meio do Ofício nº 414/2020/GM-MME, deste Ministério, em 10 de setembro de 2020.
2. Em complemento às informações encaminhadas anteriormente, envio o Ofício nº 73/2020/ASST-DG/GAB-DG/DIRC, de 17 de setembro de 2020, da Agência Nacional de Mineração - ANM, acompanhado do Parecer nº 1010/2020/DIFAM-PA/GER-PA e seus anexos abaixo discriminados:
 - a) Alvará nº 9.403, de 21 de outubro de 1998;
 - b) Prorrogação do Alvará nº 9403/1998, de 24 de junho de 2003;
 - c) Portaria nº 470, de 5 de setembro de 2014;
 - d) Requerimento Cessão Total, de 3 de novembro de 2005;
 - e) Análise do Requerimento de Cessão Total, de 16 de março de 2006; e
 - f) Aprovação e Averbação da Cessão Total, de 16 de março de 2006.
3. Por fim, ressalto que a Agência Nacional de Mineração, conforme consta no Parecer nº 1010/2020/DIFAM-PA/GER-PA, solicita esclarecimentos adicionais acerca da Questão nº 7 a fim de que possa, adequadamente, apresentar as informações requeridas.

Atenciosamente,

BENTO ALBUQUERQUE
Ministro de Estado de Minas e Energia



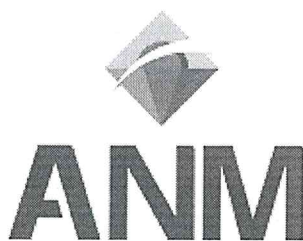
Documento assinado eletronicamente por **Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 29/09/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0434181** e o código CRC **E6A38707**.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

Setor de Autarquia Norte - SAUN Quadra 01 Bloco B 301-A, Edifício DNPM SEDE - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70041-903
Telefone: (061)3312-6862 / 3312-6828 - <http://www.anm.gov.br>

Ofício nº 73/2020/ASST-DG/GAB-DG/DIRC

Brasília, 17 de setembro de 2020.

A Senhora

Lilia Mascarenhas Santagostino

Secretária-Adjunta de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

Ministério de Minas e Energia

Eplanada dos Ministérios - Bloco U,

CEP: 70065-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação n 945/2020

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48051.003412/2020-84.

Senhora Secretária,

Com meus cumprimentos, e em resposta ao Ofício nº 275/2020/SGM-MME de 09 de setembro de 2020, no qual solicita a complementação das informações referentes ao Requerimento de Informação n 945/2020, encaminho a Vossa Senhoria o Parecer Nº 1010/2020/DIFAM-PA/GER-PA e seus anexos (1733888, 1733906, 1733926, 1733995, 1733980 e 1734002) com as informações complementares solicitadas no requerimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Froner Bicca, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 17/09/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1739974** e o código CRC **6CF621C5**.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PARECER Nº 1010/2020/DIFAM-PA/GER-PA
PROCESSO Nº 48051.003412/2020-84
INTERESSADO: AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Sr. Chefe da DIFAM/ANM/PA.

O presente processo SEI nº 48051.003412/2020-84 foi encaminhado à esta DIFAM/ANM/PA para atendimento ao Despacho SEI Nº280/ASST-DG/2020 (1642668), que por sua vez solicita subsídios para "...resposta dessa Diretoria-Geral ao Ministério de Minas e Energia quanto ao Requerimento de Informação nº 894/2020 e Requerimento de Informação nº 945/2020".

Em 27/08/2020, no Despacho SEI Nº543/DIFAM-PA/2020, foram apresentadas as respostas solicitadas (1671772). Alguns quesitos não foram respondidos de forma apropriada devido à impossibilidade, na ocasião, de acesso aos autos físicos do processo minerário ANM nº 853.714/1993.

Em 08/09/2020, no Ofício nº 275/2020/SGM-MME, foi solicitada a complementação das respostas, principalmente em relação aos quesitos 1, 2, 3, 6 e 7 do Requerimento de Informação nº 945/2020 (1713264).

Preliminarmente destacamos que o atraso na elaboração da resposta decorre do estado de calamidade pública (COVID-19), pois permanece em vigor da Portaria ANM nº 208/2020, D.O.U. de 20/03/2020, que suspendeu o atendimento presencial nas instalações da ANM em todo território nacional, sendo que somente hoje 16/09/2020 foi possível compulsar os autos físicos do referido processo minerário para obtenção dos documentos e informações solicitados.

A seguir apresentamos a complementação solicitada:

Quesito 1 do Requerimento de Informação nº 945/2020: "Cópia do contrato administrativo celebrado entre a ANM e a Empresa BRILASA S.A no âmbito do processo administrativo nº 853.714/93 (Projeto Rio Verde);"

RESPOSTA:

Conforme ressaltado pelo Coordenador-Geral de Monitoramento e Controle de Concessões Minerais e pelo Diretor do Departamento de Geologia e Produção Mineral no Despacho proferido em 25/08/2020 nos autos do processo nº 48300.001812/2020-76, inexistente contrato administrativo celebrado entre a ANM e a Empresa BRILASA S.A.

A autorização de pesquisa mineral e a concessão de lavra são atos administrativos de competência, respectivamente, do Diretor-Geral do DNPM (hoje ANM) e do Ministro de Estado de Minas e Energia.

Assim, para atendimento ao quesito, efetuamos digitalização dos principais atos administrativos praticados pelo DNPM e pelo MME nos autos do processo minerário nº 853.714/93, a saber:

1. Alvará de pesquisa nº 9.403/1998, publicado no D.O.U. de 22/10/1998, que autorizou a empresa

Brilasa - Britagem e Laminação de Rochas S/A a pesquisar, pelo prazo de 03 (três), minério de ouro em uma área de 9.300ha no município de Curionópolis/PA (vide documento SEI nº 1733888);

2. Despacho de prorrogação, por 03 (três) anos, do prazo de validade do Alvará de pesquisa nº 9.403/1998, publicado no D.O.U. de 30/06/2003 (vide documento SEI nº 1733906);
3. Portaria de Lavra nº 470/2014, publicado no D.O.U. de 09/09/2014, que autorizou a empresa AVB Mineração Ltda a lavrar minérios de cobre e ouro em uma área de 7.290,69 ha nos municípios de Canaã dos carajás, Curionópolis e Parauapebas/PA (vide documento SEI nº 1733926).

Quesito 2 do Requerimento de Informação nº 945/2020: "Cópia do contrato de transferência da área do projeto Rio Verde celebrado entre a empresa BRILASA S.A e a empresa AVB MINERAÇÃO LTDA;"

RESPOSTA:

Para atendimento ao quesito, efetuamos digitalização do requerimento de cessão total de direitos minerários celebrado entre Brilasa - Britagem e Laminação de Rochas S/A e Apoquindo Brasil Mineração Ltda (atual AVB Mineração Ltda) e protocolado no DNPM em 22/11/2005, o qual é composto de requerimento, instrumento particular de cessão e transferência de direitos minerários, e comprovante de recolhimento de emolumentos relativos à cessão total de direitos minerários (vide documento SEI nº 1733980).

Quesito 3 do Requerimento de Informação nº 945/2020: "Informações acerca do Processo Administrativo junto a ANM que analisou a legalidade desta transferência contratual com os respectivos pareceres técnicos;"

RESPOSTA:

Para atendimento ao quesito, efetuamos digitalização do parecer técnico de análise de cessão total de direitos minerários, datado de 16/03/2006 (vide documento SEI nº 1733995), do despacho de aprovação da cessão total, datado de 16/03/2006, e da averbação da cessão total de direitos minerários, efetivada em 03/05/2006 (vide documento SEI nº 1734002).

Quesito 6 do Requerimento de Informação nº 945/2020: "Número de empregos gerados e se está de acordo com a proposta apresentada no Projeto inicial;"

RESPOSTA: De acordo com o Plano de Aproveitamento Econômico apresentado ao DNPM em 05/08/2013, previa-se no projeto inicial a criação de 152 (cento e cinquenta e dois) postos de trabalho, sendo 83 (oitenta e três) na mina e 69 (sessenta e nove) na planta de beneficiamento.

O último relatório anual de lavra apresentado, referente ao ano base 2019, contabiliza um total de 140 (cento e quarenta) postos de trabalho (entre funcionários próprios e funcionários terceirizados).

Quesito 7 do Requerimento de Informação nº 945/2020: "Volume de aquisições realizadas no Estado do Pará;"

RESPOSTA:

Considerando que não ficou claro o objeto da solicitação (se é em relação à bens

e insumos, se é em relação à projetos e direitos minerários, etc.), solicitamos à Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Júnior Ferrari que forneça esclarecimentos adicionais sobre o quesito formulado.

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

À consideração superior.

Sra. Gerente da ANM/PA,

Concordando com o PARECER Nº 1010/2020/DIFAM - PA/GER - PA (acima), encaminhamos os presentes autos a V.Sa. com recomendação de apreciação e posterior remessa ao gabinete do Diretor-Geral da ANM.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nobuo Godoy Saito, Especialista em Recursos Minerários (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 16/09/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Heberton Lobato Rodrigues, Chefe de Divisão**, em 16/09/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1734052** e o código CRC **EF9054FB**.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

32 Relação 153/A

PUBLICADO	
D.O.U.	22, 10, 198
Pag. n°	60
Em	22, 10, 198 Ass. Jme

ALVARÁ N° 9.403, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 03 (três) anos, BRILASA-BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no Município de Curionópolis, Estado do Pará, numa área de 9.300,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 32.858m, no rumo verdadeiro de 82°24'NE; do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 06°19'27,1"S e Long. 50°06'11,9"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 9.300m-N, 10.000m-E, 9.300m-S, 10.000m-W.

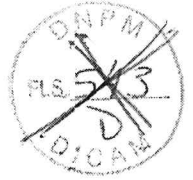
II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM n° 853714/1993-0013) - (Cód. 3.23)

ANTÔNIO JOSÉ SOARES CAVALCANTE

(Empenho 286/97)

Transcrito no Livro B-561, Fl. 124
Em 23/10/98 - *[Handwritten Signature]*
CRAZ/RO/SOTIM/DNPM

Foi feita a Juntada
De 08/06/2009
Folhas 32 a 33
Em 09/07/2009

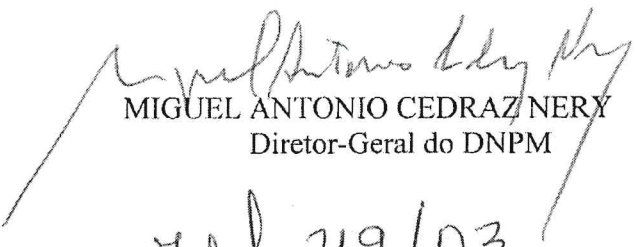


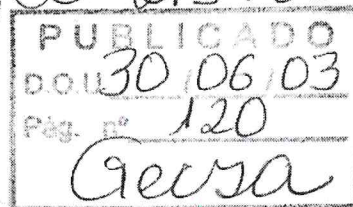
Ref. DNPM nº 853.714/93

Acolhendo proposta do 5º Distrito do DNPM/PA e, com fundamento no que dispõe o inciso III, do art. 22 do Código de Mineração, **PRORROGO** por 03 (TRÊS) anos, o prazo de validade do Alvará de Pesquisa nº 9.403, de 21.10.98, publicado no D.O.U. de 22.10.98, outorgado a BRILASA- BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A, a partir da data da publicação deste despacho no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE o extrato abaixo, e em seguida proceda-se as anotações devidas e, após, encaminhe-se ao Distrito Regional correspondente.

Brasília, 24 de Junho de 2003


MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY
Diretor-Geral do DNPM




EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Prorrogo por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa / inciso III, do art. 22 do C.M. (3.26).

DNPM nº 853.714/93 – Alvará nº 9.403/98 – BRILASA- Britagem e Laminação de Rochas S/A – Curionópolis - PA

Feitas as devidas anotações às margens do
registro da referida matrícula, conforme
despacho de fis. rev. Em 09/07/03
DICAM - 



Número do Protocolo
48.300.006241/2014-00



DOU: 09/09/2014
Seção: 1
Página: 51

PORTARIA Nº 470 , DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º, 43 e 47, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 853.714/1993, resolve:

Art. 1º Outorgar à AVB Mineração Ltda., concessão para lavrar Minérios de Cobre e Ouro, nos Municípios de Canaã dos Carajás, Curionópolis e Parauapebas, Estado do Pará, numa área de 7.290,69 hectares, delimitada por um Polígono que tem seus Vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°12'02,667"S/49°45'36,662"W; 06°13'03,993"S/49°45'36,662"W; 06°13'03,993"S/49°44'44,984"W; 06°13'37,837"S/49°44'44,984"W; 06°13'37,837"S/49°43'51,628"W; 06°14'06,957"S/49°43'51,628"W; 06°14'06,957"S/49°43'07,003"W; 06°15'58,348"S/49°43'07,003"W; 06°15'58,348"S/49°44'57,775"W; 06°17'05,262"S/49°44'57,775"W; 06°17'05,262"S/49°48'32,234"W; 06°12'02,667"S/49°48'32,234"W; 06°12'02,667"S/49°45'36,662"W; em SAD 69 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um Polígono que tem um Vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°12'02,667"S e Long. 49°45'36,662"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1883,9m-S; 1588,6m-E; 1039,7m-S; 1640,1m-E; 894,5m-S; 1371,7m-E; 3421,8m-S; 3405,2m-W; 2055,5m-S; 6592,4m-W; 9295,4m-N; 5397,2m-E.

Parágrafo único. A outorga objeto desta Portaria fica condicionada à anuência de seu Titular a Termo de Compromisso, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

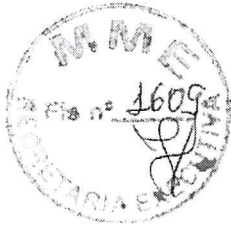
PUBLICADO
D.O.U. 09/09/2014
Pág. nº 51

470/2014/GM-MME

Transcrita no Livro C - 68 - 138

Em 09/09/2014 - Jm





Anexo à Portaria nº 470, de 5 de setembro de 2014 - fl. 1

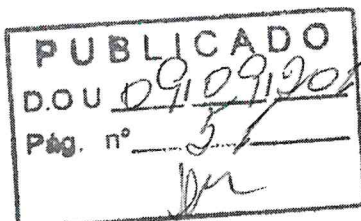
ANEXO
TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa AVB Mineração Ltda., interessada na outorga da concessão para lavrar Minérios de Cobre e Ouro, nos Municípios de Canaã dos Carajás, Curionópolis e Parauapebas, Estado do Pará, numa área de 7.290,69 hectares, delimitada por um Polígono que tem seus Vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°12'02,667"S/49°45'36,662"W; 06°13'03,993"S/49°45'36,662"W; 06°13'03,993"S/49°44'44,984"W; 06°13'37,837"S/49°44'44,984"W; 06°13'37,837"S/49°43'51,628"W; 06°14'06,957"S/49°43'51,628"W; 06°14'06,957"S/49°43'07,003"W; 06°15'58,348"S/49°43'07,003"W; 06°15'58,348"S/49°44'57,775"W; 06°17'05,262"S/49°44'57,775"W; 06°17'05,262"S/49°48'32,234"W; 06°12'02,667"S/49°48'32,234"W; 06°12'02,667"S/49°45'36,662"W; em SAD 69 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um Polígono que tem um Vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°12'02,667"S e Long. 49°45'36,662"W e os lados a partir desse Vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1883,9m-S; 1588,6m-E; 1039,7m-S; 1640,1m-E; 894,5m-S; 1371,7m-E; 3421,8m-S; 3405,2m-W; 2055,5m-S; 6592,4m-W; 9295,4m-N; 5397,2m-E, conforme consta do Processo DNPM nº 853.714/1993, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

- I) a outorga de concessão de lavra está conforme a reserva medida de 6.763.732 toneladas de minério bruto (ROM) de Cobre, contendo também Ouro, referente à aprovação do Relatório Final de Pesquisa, ficando condicionada à produção anual média de 380.000 toneladas, relativa à reserva lavrável de 3.421.681 toneladas de minério bruto (ROM) do Plano de Aproveitamento Econômico da Jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
- II) qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da Jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;
- III) o Titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no Plano de Lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da Jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e
- IV) a outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo Titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, Nome e CPF do Representante da Empresa

Luis M. F. Azevedo
CIC 753468697-00



Transcrita no Livro C - 68

Em 09/10/2014

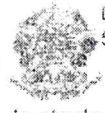
139



TUE 11



ILMO SR DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
5º DS - PA 22/11/2005 - 10:45:59

Juntada : 48405 - 004535/2005 - 34

Juntada ao processo nº: 853714/1993
CESSÃO DE DIREITOS MINERARIOS

Ref. DNPM nº 853.714/93



BRILASA – BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S.A., sociedade anônima, com sede no Setor C, Quadra 7. Lt. 9, no Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.134.540/0001-19, devidamente autorizada a atuar como empresa de mineração pelo Alvará n.º 4798, outorgado pelo Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, em 19/12/83, publicado no Diário Oficial da União em 19/12/83, neste ato representada, nos termos de seu ESTATUTO SOCIAL, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 147.9, em 04/02/92, por seus sócios: **Iran Palmeira Anijar**, brasileiro, comerciante, com escritório na Rua dos Paquiris, nº 2890, Estado do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.284.302-53, portador da carteira de identidade nº 3276749, expedida pela SSP/PA, e **Isan Palmeira Anijar**, brasileiro, comerciante, com escritório na Rua dos Paquiris, nº 2890, Estado do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.085.872-34, portador da carteira de identidade nº 305063, expedida pelo M. Exército, doravante designada **BRILASA**, e **APOQUINDO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.**, sociedade com sede na Av. Américas 700, Bloco 8, Lja 215 A, parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.563/0001-52, neste ato representada por sua administradora, Sra. Soraya Lopes Ferraz, estudante de direito, brasileira, separada, carteira de identidade nº 07750682-2 IFP RJ, inscrito no CIC sob nº 969.133.127-68, residente e domiciliada na Rua José de Brito 120, parte, Cep 22793-220, Condomínio Sta Marina, Barra, Rio de Janeiro, RJ, doravante designada **APOQUINDO**, vem através da presente apresentar a cessão de direitos celebrada entre si e requer portanto a averbação deste DNPM para o referido ato.

NT
PD

PROTOCOLO DO 5º DS-DNPM-PA
CÓDIGO DE JUNTADA 249690
DATA: 22/11/05

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2005.

[Handwritten signature]
BRILASA – BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A.

[Handwritten signature]
APOQUINDO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

23.º OFÍCIO DE NOTAS
Emissor: Alves Póteia
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
1 ATO - VTC
TPF46591

23.º OFÍCIO DE NOTAS
Emissor: Alves Póteia
Autenticação de Assinatura - Notário: JOSÉ NACIEL
CNPJ nº 07.605.563/0001-52 - Tel: 2523-5500 - Av. Américas 700 - Barra da Tijuca - RJ - CEP 22640-100
Assinatura: IRAN PALMEIRA ANIJAR

Rio de Janeiro, 10/11/2005 às 14:17:54. Em Testemunho da Verdade.
Escritório DNPM BRILASA-PORAVANTE AUTORIDADE-PCDF

15o Ofício de Notas - Rua do Ouvidor, 89 - CENTRO - RJ
Tabela: Fernanda Leitão Gonçalves Dias - 3852-8989 Conf. por: RUBEM
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
Soraya Lopes Ferraz
Rio de Janeiro, 10/11/2005 14:47:16 30310
Busca: R\$0,40 Inform.: R\$0,27 Ato: R\$0,27 FETJ: R\$0,41 Total: R\$1,35

Em testemunho
Luiz Claudio Rodrigues da Conceição da verdade.





Anexo B

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS MINERÁRIOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado: **BRILASA, – BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S.A.**, sociedade anônima, com sede no Setor C, Quadra 7. Lt. 9, no Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.134.540/0001-19, devidamente autorizada a atuar como empresa de mineração pelo Alvará n.º 4798, outorgado pelo Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, em 19/12/83, publicado no Diário Oficial da União em 19/12/83, neste ato representada, nos termos de seu ESTATUTO SOCIAL, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 147.9, em 04/02/92, por seus sócios: **Iran Palmeira Anijar**, brasileiro, comerciante, com escritório na Rua dos Paquiris, nº 2890, Estado do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.284.302-53, portador da carteira de identidade nº 3276749, expedida pela SSP/PA, e **Isan Palmeira Anijar**, brasileiro, comerciante, com escritório na Rua dos Paquiris, nº 2890, Estado do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.085.872-34, portador da carteira de identidade nº 305063, expedida pelo M. Exército, doravante designada **CEDENTE**, e **APOQUINDO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.**, sociedade com sede na Av Américas 700, Bloco 8, Lja 215 A, parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF em obtenção, neste ato representada por sua administradora, Sra. Soraya Lopes Ferraz, estudante de direito, brasileira, separada, carteira de identidade nº 07750682-2 IFP RJ, inscrito no CIC sob nº 969133127-68, residente e domiciliado a Rua José de Brito 120, parte, Cep 22793-220, Condomínio Sta Marina, Barra, Rio de Janeiro, RJ, doravante designada **CESSIONÁRIO**

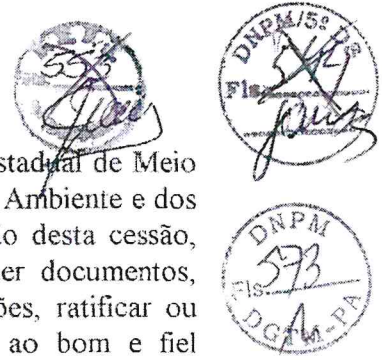


CONSIDERANDO QUE o **CEDENTE** é titular do processo formulado ao DNPM e objeto do processo **DNPM** nº. 853.714/93, doravante denominado **Direito Minerário**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames;

CONSIDERANDO QUE o **CEDENTE** deseja ceder ao **CESSIONÁRIO** o **Direito Minerário**, e sendo certo que este último está de acordo com tal transferência;

Têm as Partes entre si justo e contratado a presente cessão e transferência de Direito Minerário, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **CEDENTE** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO** o **Direito Minerário**, como de fato cedido e transferido têm, em caráter definitivo.
2. Caberá ao **CESSIONÁRIO** verificar junto ao DNPM a regularidade, validade e a situação legal do **Direito Minerário** ora cedido, ficando certo que o presente instrumento deixará, automaticamente, de surtir qualquer efeito legal em relação ao **Direito Minerário** que porventura venha a ser negado ou indeferido pelo DNPM, quanto ao que nada poderá ser alegado contra o **CEDENTE**, devendo as partes mutuamente ensejar os maiores esforços no sentido de obter a averbação da cessão ora avençada.
3. Fica desde já a encargo do **CESSIONÁRIO**, independentemente da averbação do referido **Direito Minerário**, o pagamento de quaisquer taxas ou despesas.
4. Nesse sentido, o **CEDENTE** outorga pelo presente ao **CESSIONÁRIO**, em referência ao **Direito Minerário**, plenos poderes de representação junto ao DNPM - Departamento



Nacional da Produção Mineral, Ministério das Minas e Energia, Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará Grosso, e IBAMA- Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo tudo requerer, inclusive a averbação desta cessão, prestar declarações e esclarecimentos, firmar, apresentar ou retirar quaisquer documentos, cumprir exigências, efetuar pagamentos, receber as correspondentes quitações, ratificar ou retificar, transigir, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos poderes aqui outorgados.

5. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando não somente as Partes, como também seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, invalidando quaisquer documentos firmados anteriormente, entre as Partes tendo como objeto a cessão e transferência dos referidos **Direitos Minerários**.

6. As Partes elegem o foro da comarca da capital do Rio de Janeiro, como único competente para conhecer e julgar as questões que eventualmente decorram do presente instrumento, com a expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2005.

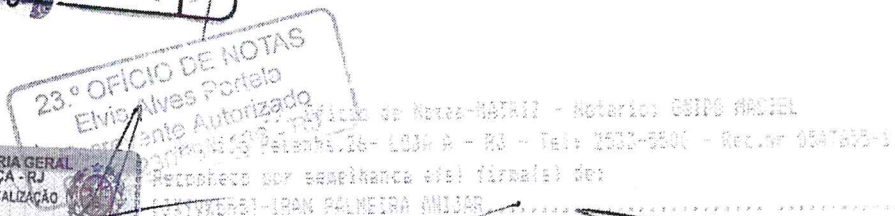
[Signature]
BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A.

[Signature]
APOQUINDO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

1- *[Signature]*
Nome **IANE PITROWSKY DA ROCHA**
R.G: 1178311-4 1FP/RJ

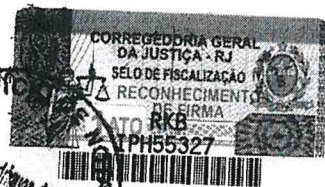
2- *[Signature]*
Nome **PAULO HENRIQUE GONCALVES PIRES**
RG: 008204480-0 DETRAN-RJ



Rio de Janeiro, 10/11/2005 as 14:03:39. Em Testemunha da Verdade.
ELVIS ALVES PORTELA-ESCRIVENTE AUTORIZADO-PCDF

15o Ofício de Notas - Rua do Ouvidor, 89 - CENTRO - RJ
Tabela: Fernanda Leitão Gonçalves Dias - 3852-8989 Conf.por: RUBEN
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
Soraya Lopes Ferraz *****
Rio de Janeiro, 10/11/2008 14:45:15 2257
Busca:R\$0,40 Inform:R\$2,40 Ato:R\$0,27 FETJ:R\$0,61 Total:R\$3,68

Em testemunho ~~Luiz Claudio~~ da verdade.
~~Luiz Claudio~~ da Conceição





DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
CESSÃO TOTAL DE DIREITOS MINERÁRIOS

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.55393 92000.000007 00003.755212 9 00000000025000

Local de Pagamento PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA					Vencimento CONTRA APRESENTAÇÃO	
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5	
Data Documento 10/11/2005	Numero Documento 853.714/1993	Especie Docum.	Acete N	Data Processamento 10/11/2005	Nosso Número 20000000000003755-7	
Usa Banco	Carteira 18/20-5	Especie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 250,00	Valor Cobrado 250,00	
Sacado APOQUINDO BRASIL MINERAÇÃO LTDA 07.805.533/0001-82 Nº DO PROCESSO: 853.714/1993						



Autenticação Mecânica Recibo do Sacado

250,00R068E0410M-PA

REAL0937 10NDV2005 0135



ANÁLISE DE CESSÃO DE DIREITOS DE ALVARÁ DE PESQUISA

PROCESSO DNPM nº: 853.714/93.

Cedente: BRILASA – BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A.

CNPJ: 04.134.540/0001-19

Cessionária: APOQUINDO BRASIL MINERAÇÃO LTDA. CNPJ: 07.605.563/0001-52

DIREITO MINERÁRIO OBJETO DA CESSÃO:


DNPM nº 853.714/93 – Alvará de Autorização de Pesquisa nº 9.403/98 de 21/10/98, publicado no D.O.U. 22/10/98, para pesquisar Ouro, nos municípios de Canaã dos Carajás, Curionópolis e Parauapebas, Estado do Pará, com Prorrogação publicada no DOU 30/06/03.

INSTRUMENTO DA CESSÃO (DOCUMENTO):

Instrumento Particular de Cessão de Direitos Minerários, datado de 03/11/05. O referido instrumento não foi registrado no Registro de Títulos e Documentos, mas encontra-se amparado pelo parecer CONJU - CJM/MINFRA nº 152/92, aprovado pelo despacho CONJUR/MINFRA nº 382/92, publicado no D.O.U., de 18 de fevereiro de 1992 que conclui pela não obrigatoriedade do referido registro.

O instrumento de Cessão de Direitos ora examinado, encontra-se dentro dos parâmetros legais e de conformidade com a Instrução Normativa nº 3 de 22/10/97, publicada no D.O.U. de 24/10/97, devendo ser encaminhado ao Sr. Diretor - Geral do DNPM, para conceder a prévia anuência e, conseqüentemente, autorizar a transferência dos direitos minerários em nome da cessionária nos termos do parágrafo 3º do artigo 176 da Constituição Federal, o que após a publicação a DICAM estará apta a promover as averbações nos Livros próprios do DNPM.

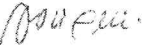
Belém (PA), 16 de março de 2006.


Felisbela de Loureiro Aquino
Téc. do CCA - 5º DS/DNPM/PA

Senhor Chefe do 5º DS/DNPM/PA

Estamos de acordo com a análise efetuada e propomos seja autorizada a prévia anuência e averbação nos livros próprios do DNPM.

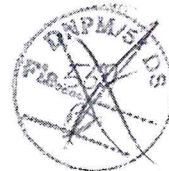
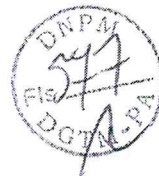
Belém (PA), 16 de março de 2006.


Raimundo Abraão Teixeira
Orient. da EQO - 5º DS/DNPM/PA



Departamento Nacional de Produção Mineral

PROCESSO DNPM Nº : 853.714/93



O CHEFE DO 5º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item IXX do art. 5º da Portaria DNPM nº 347, de 29/09/04, publicada no DOU de 01/10/04, concede prévia anuência aos atos de Cessão e autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Autorização de Pesquisa.(2.81).

Cedente: BRILASA – BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A.

CNPJ: 04.134.540/0001-19

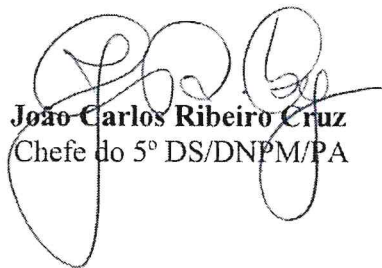
Cessionária: APOQUINDO BRASIL MINERAÇÃO LTDA. CNPJ: 07.605.563/0001-52

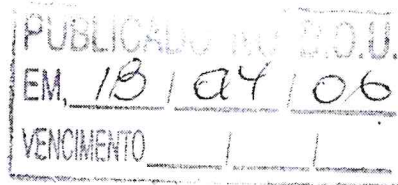
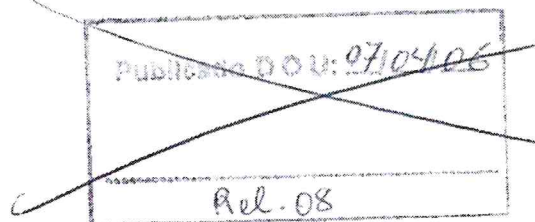
Objeto da Cessão:

853.714/93 – Alvará n.º 9.403/98 – Canaã dos Carajás/Curionópolis/Parauapebas/PA.

Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Direitos Minerários.

Belém (PA), 16 de março de 2006.


João Carlos Ribeiro Cruz
Chefe do 5º DS/DNPM/PA



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DOU
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

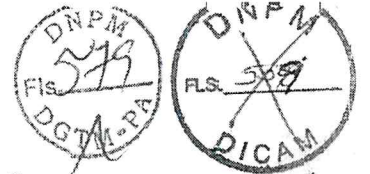
Concede prévia anuência ao ato de Cessão e autoriza a averbação dos atos de transferência de Alvará de Autorização de Pesquisa.(2.81).

853.714/93 – Alvará n.º 9.403/98 – Canaã dos Carajás/Curionópolis/Parauapebas/PA.

Cedente: BRILASA – BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A.

CNPJ: 04.134.540/0001-19

Cessionária: APOQUINDO BRASIL MINERAÇÃO LTDA. CNPJ: 07.605.563/0001-52



LIVRO DE AVERBAÇÕES Nº 96 FL. 166

AVERBAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA, do seguinte teor:

PROCESSO(S) DNPM Nº(S) : 853.714/93.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEDENTE: Brilasa – Britagem e Laminação de Rochas S/A.xxxxxxxxxxxxxxx

CESSIONÁRIA(O): Apoquinh^{de}o Brasil Mineração Ltda – CNPJ nº 07.605.563/0001/52.xxx

DIREITO(S) MINERÁRIO(S) - OBJETO(S) DA CESSÃO: Autorização concedida para pesquisa no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do Alvará de Pesquisa nº 9.403/98, referente processo DNPM nº 853.714/93.xxx

ALVARÁ(S) REGISTRADO(S) NO(S) LIVRO(S): B – 561, fls. 124.xxxxxxx

O Senhor Chefe do 5ºDistrito/DNPM/PA, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 347 de 29/09/2004, publicada no D.O.U. de 1º/10/2004, concedeu anuência prévia aos atos de cessão e autorizou a presente averbação de transferência de direitos minerários, conforme despacho publicado no D.O.U. de 18/04/2006, relação nº 08/2006.xxx

Brasília, 03 de maio de 2006.


Exoldina Monteiro de Melo
Agente Administrativo
DICAM/DNPM